	Título: Política Antiassédio		
	Código TTD O10.1	Páginas 1 de 12	Versão CE.GED
Responsável pela Alteração	Responsável pela Revisão	Responsáveis pela Aprovação	
Função: Estagiário Compliance Nome: Nathalia Caporici	Função: Diretora Financeira Nome: Gabrielly A. Nagy	Função: Presidente Nome: Frederico Samartini	Função: Compliance Officer Nome: Vanderson Cavalcanti

1. OBJETIVO

O assédio reproduz no ambiente de trabalho enraizadas num contexto social, econômico, organizacional e cultural mais vastos de desigualdades, principalmente em relação à gêneros e raças. Visando romper esse paradigma necessário criar mecanismos de proteção e informação no ambiente de trabalho.

A empresa Yssy se compromete oferecer um ambiente de trabalho livre de Assédio Sexual, Moral, Bullying e outras formas de Assédio Ilegais. O Assédio de um modo geral viola o espírito de oportunidades iguais e direitos do indivíduo, deterioram os relacionamentos e o ambiente de trabalho, podendo inclusive afetar o comprometimento das pessoas envolvidas com suas atividades, assim, afetando diretamente a empresa.

Esta Política Antiassédio tem como objetivo conscientizar e informar sobre o tema, bem como, as situações de conduta inapropriada não serão toleradas. Sobretudo, divulgar os procedimentos diretivos a serem adotados perante esse tipo de situação, e as formas de prevenção dentro da equipe.

A Yssy irá encarar com seriedade as alegações de Assédio e responderá de forma rápida e apropriadamente a esse tipo de situação, visando o bem-estar de todos os colaboradores. Dessa forma, a empresa acredita que poderá promover um ambiente de trabalho e uma cultura saudável, íntegra e colaborativa conforme seus valores, missão e visão.

2. APLICAÇÃO

Esta política é aplicável aos membros do Conselho, Diretor Presidente, demais diretores, Superintendente, Gerente, Coordenador, Supervisor, colaboradores, candidatos à vaga de trabalho, parceiros de negócios (fornecedores, parceiros e terceiros) e clientes.

3. CONCEITOS

A Yssy conhece as consequências do Assédio em relação a degradação do ambiente profissional, esta política veio com o objetivo de conscientizar e informar, assim, neste tópico passará a explicar alguns conceitos específicos e indispensável

em relação ao tema. Dessa forma, a Yssy entende que poderá promover um ambiente de trabalho mais saudável e íntegro.

3.1. O que é assédio moral?


Assédio moral é caracterizado por gestos, palavras (orais ou escritas), comportamentos que expõem o colaborador, a situações humilhantes, degradantes e constrangedoras, de forma repetitiva e prolongada, no exercício de suas atividades. Sendo essa atitude capaz de gerar ofensa à personalidade, à dignidade ou à integridade psíquica ou física, colocando em perigo o seu emprego ou de deteriorar o ambiente.¹

É uma forma de violência que tem como o principal objetivo desestabilizar emocionalmente e profissionalmente o colaborador podendo ocorrer através de ações diretas, como: insultos, gritos, acusações e humilhações, e de forma indireta, como: isolamento, exclusão social, recusa de comunicação, fofocas e propagação de boatos.² Importante ressaltar que a habitualidade da conduta e a intencionalidade são indispensáveis para caracterizar esse tipo de assédio.

Ocorre principalmente dentro do ambiente de trabalho, mas pode se verificar em outros locais, desde que esteja relacionado às relações de poder desenvolvidas na esfera profissional.

3.1.1. Tipos

O Assédio se manifesta de três modos diferentes:

- **Vertical:**  Ocorre entre pessoas de nível hierárquico diferentes, por exemplo: chefes e subordinados. Podendo ser descendente, assédio praticado pelo superior, se aproveitando de sua condição de autoridade para colocar o colaborador em situações desconfortáveis. E pode ser o ascendente, assédio praticado por subordinados contra o chefe, causando constrangimento ao superior por interesses diversos.

¹ (Senado Federal – Assédio Moral e Sexual no Trabalho – Acesso: <https://www12.senado.leg.br/institucional/procuradoria/proc-publicacoes/cartilha-assedio-moral-e-sexual-no-trabalho>)

² (TST – Cartilha de Prevenção ao Assédio Moral – Pare e Repare – Acesso: <https://www.tst.jus.br/documents/10157/55951/Cartilha+ass%C3%A9dio+moral/573490e3-a2dd-a598-d2a7-6d492e4b2457>)

- **Horizontal:** ↔ Ocorre entre pessoas que pertencem ao mesmo nível hierárquico, ou seja, entre colegas de trabalho sem relação de subordinação.
- **Misto:** ↕ Ocorre quando o colaborador sofre assédio por superiores e também por colegas de trabalho com os quais não mantém relação de subordinação.

3.1.2. Assediador e Assediado

Qualquer pessoa pode praticar assédio moral, tanto homens quanto mulheres, sendo caracterizado o assediador. E qualquer pessoa, tanto homens e mulheres, pode sofrer o assédio moral, ou um grupo de pessoas.

3.1.3. Diferença entre assédio moral e atos de gestão

O assédio moral pode ser confundido com atos de gestão, assim, é importante definir especificamente, atos de gestão sem a finalidade depreciativa ou discriminatória não caracteriza assédio moral, por exemplo:

- Atribuir mais tarefas, isso é, aumento do volume de trabalho, é normal ocorrer períodos de maior volume de trabalho, a sobrecarga só pode ser caracterizada como assédio moral se usada para desqualificar especificamente um indivíduo ou se usada como forma de punição.
- Exigência de trabalho, isso é, exigir que o trabalho seja cumprido com eficiência e estimular o cumprimento de metas. É natural existir definições de tarefas e cumprimento de metas já desenhadas, bem como, as cobranças desde que feito de forma profissional.
- Conflitos esporádicos entre colegas e chefias, desentendimentos podem ocorrer no exercício da função, e o mero conflito não caracteriza assédio moral.
- Críticas construtivas ou avaliações de trabalho realizada pelos colegas ou superiores, desde que não sejam feitas em público e que não exponha o colaborador.

É importante ter em mente que possuem mais exemplos, porém os atos de gestão se diferenciam de assédio moral, principalmente quando estão vinculados ao interesse da empresa, desde que sejam razoáveis.

3.1.4. Exemplos de Assédio Moral

Colocaremos alguns exemplos de situações de assédio moral, para que possam ser identificados e entendidos, contudo, é meramente exemplificativo, existindo outras situações.

- ✓ Retirar autonomia funcional dos trabalhadores ou privá-los de acesso aos instrumentos de trabalho;
- ✓ Contestar sistematicamente todas as suas decisões e criticar o seu trabalho de modo exagerado ou injusto;
- ✓ Agredir verbalmente, dirigir gestos de desprezo, alterar o tom de voz ou ameaçar com outras formas de violência física;
- ✓ Controlar a frequência e o tempo de utilização de banheiros;
- ✓ Instigar o controle de um colaborador por outro, criando um controle fora do contexto da estrutura hierárquica, para gerar desconfiança e evitar a solidariedade entre colegas.
- ✓ Ignorar a presença do assediado, dirigindo-se apenas aos demais colaboradores;
- ✓ Passar tarefas humilhantes;
- ✓ Gritar ou falar de forma desrespeitosa;
- ✓ Espalhar rumores ou divulgar boatos ofensivos a respeito do colaborador;
- ✓ Não levar em conta seus problemas de saúde;
- ✓ Criticar a vida particular da vítima;
- ✓ Atribuir apelidos pejorativos;
- ✓ Impor punições vexatórias (dancinhas, prendas);
- ✓ Postar mensagens depreciativas em grupos nas redes sociais;
- ✓ Evitar a comunicação direta, dirigindo-se à vítima apenas por e-mail, bilhetes ou terceiros e outras formas de comunicação indireta;
- ✓ Isolar fisicamente o colaborador para que não haja comunicação com os demais colegas;
- ✓ Desconsiderar ou ironizar, injustificadamente, as opiniões da vítima;
- ✓ Alguns exemplos específicos de assédio moral contra mulheres:

- ✓ Dificultar ou impedir que as gestantes compareçam a consultas médicas fora da empresa;
- ✓ Interferir no planejamento familiar das mulheres, exigindo que não engravidem;
- ✓ Desconsiderar recomendações médicas às gestantes na distribuição de tarefas;
- ✓ Desconsiderar sumariamente a opinião técnica da mulher em sua área de conhecimento.
- ✓ Retirar cargos e funções sem motivo justo; e
- ✓ Impor condições e regras de trabalho personalizadas, diferentes das que são cobradas dos outros profissionais.

Alguns exemplos específicos de assédio moral contra mulheres:

- ✓ Dificultar ou impedir que as gestantes compareçam a consultas médicas fora da empresa;
- ✓ Desconsiderar recomendações médicas às gestantes na distribuição de tarefas;
- ✓ Interferir no planejamento familiar das mulheres, exigindo que não engravidem;
- ✓ Desconsiderar sumariamente a opinião técnica da mulher em sua área de conhecimento.

3.2. O que é assédio sexual?

O assédio sexual é definido por lei como o ato de “constranger alguém, com o intuito de obter vantagem ou favorecimento sexual, prevalecendo-se o agente da sua condição de superior hierárquico ou ascendência inerentes ao exercício de emprego, cargo ou função” (Código Penal, art. 216-A).

No ambiente de trabalho é a conduta de natureza sexual, manifestada através de palavras, gestos, ou outros meios, propostas ou impostas a pessoa contra sua vontade, causando constrangimento e violando a liberdade sexual, considerado desagradável, ofensivo e impertinente.³

³ (Senado Federal – Assédio Moral e Sexual no Trabalho – Acesso: <https://www12.senado.leg.br/institucional/procuradoria/proc-publicacoes/cartilha-assedio-moral-e-sexual-no-trabalho>)

Para caracterizar o assédio sexual, é necessário o “não consentimento” da pessoa assediada e o objetivo – por parte de quem assedia – de obter vantagem ou favorecimento sexual.



Importante saber que o assédio sexual não é caracterizado apenas pelo contato físico, pode ser realizado de forma explícita ou sutil, com contato físico ou verbal, e como já explicado através de expressões faladas ou escritas, ou meios como gestos, imagens enviadas por e-mails, comentários em redes sociais, vídeos, presentes, entre outros.

3.2.1. Tipos

Existe dois tipos de assédio sexual:

- **Assédio sexual por chantagem:** é quando ocorre quando há exigência de uma conduta sexual, em troca de benefícios ou para evitar prejuízos na relação de trabalho, objetivo é o obter favorecimento sexual; e
- **Assédio Sexual por intimidação:** é quando ocorre quando há provocações sexuais inoportunas no ambiente de trabalho, com efeito de prejudicar a atuação de uma pessoa ou de criar uma situação ofensiva, de intimidação ou humilhação, caracterizando-se pela impertinência, hostilidade, manifestando em relação de poder ou de força nem sempre em hierarquia. Objetivo é tornar o ambiente hostil, apesar de também obter uma vantagem sexual.

Podendo ocorrer das seguintes formas:

- **Vertical:**  Ocorre quando o colaborador, sendo homem ou mulher, em posição hierárquica superior, se vale de sua posição de poder para constranger alguém, com intimidações, pressões ou outras interferências, com o objetivo de obter algum favorecimento sexual.
- **Horizontal:**  Ocorre quando não há distinção hierárquica entre a pessoa que assedia e aquela que é assediada, a exemplo do constrangimento verificado entre colegas de trabalho.

3.2.2. Assediador e Assediado

Qualquer pessoa pode praticar assédio moral, tanto homens quanto mulheres, sendo caracterizado o assediador. E qualquer pessoa, tanto homens e mulheres, pode sofrer o assédio moral, ou um grupo de pessoas.

Importante ressaltar que apesar de poder ocorrer com ambos os gêneros e identificação sexual, as mulheres estão mais suscetíveis a esse tipo de assédio., principalmente mulheres negras e grupo LGBTQI+.

3.2.3. Exemplos de Assédio Sexual

Colocaremos alguns exemplos de situações de assédio sexual, para que possam ser identificados e entendidos, contudo, é meramente exemplificativo, existindo outras situações.

- ✓ insinuações, explícitas ou veladas, de caráter sexual;
- ✓ gestos ou palavras, escritas ou faladas, de caráter sexual;
- ✓ promessas de tratamento diferenciado;
- ✓ chantagem para permanência ou promoção no emprego;
- ✓ ameaças, veladas ou explícitas, de represálias,
- ✓ como a de perder o emprego;
- ✓ condição de emprego ou como base para decisões empregatícias;
- ✓ conversas indesejáveis sobre sexo;
- ✓ narração de piadas ou uso de expressões de conteúdo sexual;
- ✓ contato físico não desejado;
- ✓ solicitação de favores sexuais;
- ✓ convites impertinentes; e
- ✓ pressão para participar de “encontros” e saídas;

3.3. O que é Bullying?

Conduta que uma pessoa razoável possa entender como hostil e ofensiva, incluindo, mas não se limitando a prática repetitiva de agressões verbais, violência física ou psicológica, que possa ser entendida como ameaçadora, intimidadora ou humilhante, ou ainda sabotagem ou prejuízo intencional ao trabalho exercido por outra pessoa.

3.4. Outras formas de assédio ilegais.

Assédio baseado em sexo, raça, cor, religião, credo, idade, orientação sexual, estado civil, nacionalidade, cidadania, status familiar, deficiência física ou mental, gravidez, ou qualquer outra categoria proibida por lei federal, estadual ou municipal.

Este Assédio ilegal pode ser verbal (incluindo, mas não, limitado a piadas, insultos, gestos ou provocações), gráfico (incluindo, mas não limitado a imagens ofensivas, símbolos, desenhos, mensagens eletrônicas, e-mails ou qualquer outra forma e mensagem) ou conduta física (incluindo, mas não limitado a ameaça física, opor-se fisicamente à passagem de alguém) que denigra ou mostre hostilidade ou aversão a um indivíduo em função de quaisquer características aqui mencionadas.

Pode perfeitamente se encaixar nos outros assédios destacados anteriormente.

4. DIRETRIZES

4.1. Não Tolerância

Na Yssy o assédio de qualquer tipo e forma, bem como, o Bullying e a discriminação são inaceitáveis, seja nas dependências da Empresa ou em qualquer ambiente e situação relacionados ao trabalho, incluindo, mas não limitado a viagens de negócios, passeios do escritório, festas e outros eventos corporativos.

4.2. Como agir: Vítima e Colegas

A Yssy reconhece que as vítimas que sofrem e os colegas que presenciaram casos de assédios e bullying pode ter dificuldades em saber como reagir, dessa forma esse tópico terá algumas orientações. Importante nesses casos é romper o silêncio e buscar ajuda.

4.2.1. Assédio moral e Bullying

Em relação aos casos de assédio moral e bullying a vítima poderá:

- Reunir provas do assédio, por exemplo, salvar e-mails, conversas e gravações de conversas ou imagens. Anotar, com detalhes, todas as

situações de assédio sofridas com data, hora e local, e listar os nomes dos que testemunharam os fatos;

- Buscar ajuda dos colegas, principalmente daqueles que testemunharam o fato ou que já passaram pela mesma situação;
- Buscar orientação psicológica, através do “apoio pass” oferecido pela empresa para todos os colaboradores Yssy. Essa ajuda poderá te orientar em como se comportar para enfrentar tais situações;
- Comunicar a situação ao Recursos Humanos, ao superior hierárquico do assediador (caso não seja ele o assediador) e/ou o Canal de Ética; e
- Importante quando relatado ao Canal de Ética trazer a maior riqueza de detalhes possível para que se proceda a investigação e a eventual punição do assediador.

Os colegas de trabalho também possuem um papel importante no combate ao assédio, se presenciarem ou souberem de algum caso de assédio:

- Ofereça apoio à vítima;
- Incentive a comunicar o caso as áreas responsáveis;
- Se disponibilize como testemunha, se presenciou ou já passou por situação parecida; e
- Comunique ao Recursos Humanos, ao superior hierárquico do assediador (caso não seja ele o assediador) ou o Canal de Ética.

Como falado o importante é comunicar o caso para as áreas responsáveis, e combater esse tipo de comportamento.

4.2.2. Assédio Sexual

O assédio sexual costuma ser mais difícil para obtenção de provas, pois geralmente ocorre apenas quando estão presentes somente a vítima e o assediador. O ciclo de silêncio causado pelo medo, constrangimento ou vergonha, muitas vezes contribui para que o assédio ocorra mais vezes, ou até com outras pessoas. Por este motivo é necessário romper a barreira do silêncio, a Yssy orienta as vítimas da seguinte forma:

- Reúna todas as provas que forem possíveis (se não houver muitas provas não tem problema), por exemplo, como bilhete, presente, conversas e gravações de conversas ou imagens e testemunhas;
- Forme uma rede de apoio;
- Procure ajuda psicológica através do “apoio pass” oferecido pela empresa para todos os colaboradores Yssy;
- Comunique ao Recursos Humanos ou o Canal de Ética. Assim, poderemos orientar como agir no caso, em casos graves, poderemos realizar todo o apoio e orientação das medidas a serem adotadas; e
- Importante quando relatado ao Canal de Ética trazer a maior riqueza de detalhes possível para que se proceda a investigação e a punição do assediador.

Os colegas de trabalho também possuem um papel importante no combate ao assédio sexual, se presenciarem ou souberem de algum caso de assédio:

- Ofereça acolhimento e apoio à vítima, inclusive na coleta de provas;
- Incentive a comunicar o caso às áreas responsáveis;
- Se disponibilize como testemunha, se presenciou ou já passou por situação parecida; e
- Comunique ao Recursos Humanos ou o Canal de Ética.

A Yssy levará com a total seriedade os casos recebidos, garantindo a confidencialidade e a devida proteção daqueles que relatarem casos de assédios ou bullying, ou de outros envolvidos. Não haverá retaliações. Por fim, garante a devida investigação em todos os casos que receber.

5. CANAL DE ÉTICA

A Yssy possui um canal confidencial, gerido exclusivamente por empresa independente e especializada que garante o relato anônimo se assim o declarante desejar, disponível aos colaboradores, terceiros, parceiros, fornecedores e outras partes que com ela interaja, que se destina à comunicação de qualquer violação ou suspeita de violação dessa Política Antiassédio, Código de Ética e Conduta, Política Anticorrupção/Antissuborno, do Sistema de Gestão Antissuborno, ou

ainda possam relatar fragilidades ou solicitar esclarecimentos e orientações se confrontados com uma preocupação ou situação que possa envolver suborno ou assédio de alguma forma.

Os relatos ao Canal da Ética podem ser formalizados em plataforma própria na internet, por telefone (ligação gratuita) ou por e-mail, conforme segue abaixo:

- Canal da Ética na Internet: <https://aloetica.com.br/yssy>
- Canal da Ética por telefone: 0800 838 0002
- Canal da Ética por e-mail: grupoyssy@aloetica.com.br

A Confidencialidade e proteção dos que relatam, e de outros envolvidos ou mencionados no relato, são asseguradas do momento do recebimento até a disposição final após análise e investigação.

6. TREINAMENTO

Será realizado treinamento do assunto para as lideranças e os colaboradores, assim, poderão identificar, prevenir e combater casos de assédio.

Os treinamentos ocorrerão pela área de Compliance, com auxílio da área de recursos humanos e entrará no plano de treinamento e comunicação da área de Compliance.

7. SANÇÕES

A infração dessa Política Antiassédio por um colaborador pode causar danos no ambiente de trabalho, nos colaboradores presentes, na reputação, além de causar prejuízos financeiros.

Violações a esta Política devem ser reportadas imediatamente ao Canal da Ética e serão tratadas com rigor e com a consequente aplicação de sanções cabíveis.

Nenhum colaborador deixará de sofrer as sanções disciplinares, independente da sua posição na empresa, se violar ou estiver envolvido na violação.

Não se admitirá em nenhuma hipótese que um colaborador, independente da sua posição, e/ou parceiro de negócio, sofra retaliação, discriminação ou ação disciplinar por relatar, de boa-fé, violação ou suspeita de violação desta Política e do Código de Conduta, e/ou por se recusar a participar de violações, mesmo que tal recusa possa resultar na perda de um negócio para a organização.

8. CONSIDERAÇÕES

Este documento é fundamentado na Política Antiassédio de 01 de setembro de 2020, elaborada por Victoria Lekich, Advogada Compliance. Bem como nas publicações anteriores.

Os seguintes tópicos foram alterados:

Tópicos	Alterações
9 REFERÊNCIAS	Inclusão do tópico "Referências"

9. REFERÊNCIAS

Yssy & CO. (s.d.). Senado Federal – Assédio Moral e Sexual no Trabalho – Acesso: <https://www12.senado.leg.br/institucional/procuradoria/proc-publicacoes/cartilha-assedio-moral-e-sexual-no-trabalho>.

Yssy & CO. (s.d.). TST – Cartilha de Prevenção ao Assédio Moral – Pare e Repare – Acesso:

<https://www.tst.jus.br/documents/10157/55951/Cartilha+ass%C3%A9dio+moral/573490e3-a2dd-a598-d2a7-6d492e4b2457>.

YSSY & CO

Yssy Holding S.A.

Yssy Tecnologia S.A.

Yssy Telecomunicações S.A.

Yssy Soluções S.A.

Yssy Serviços EIRELI

POL_0009_Politica Antiassedio.pdf

Documento número #0707715c-764c-43d0-af6a-d3e5f29f15cd

Hash do documento original (SHA256): 082f238e729464521fae889907de96d96af3bcf1c8ae3acef484c2f61757eba1

Hash do PAdES (SHA256): 4f5aa24cf4c041769296c2c7bebccc3f682177350a9036fedb3c00d73d8b0850

Assinaturas

2 assinaturas digitais e 2 assinaturas eletrônicas

✓ **Nathália Pereira Caporici**

CPF: 229.734.328-04

Assinou em 17 set 2021 às 15:19:20

Emitido por Clicksign Gestão de documentos S.A.

✓ **Vanderson Leite Cavalcanti**

CPF: 363.869.638-30

Assinou em 16 set 2021 às 08:25:11

Emitido por Clicksign Gestão de documentos S.A.

✓ **Gabrielly Andressa Nagy**

CPF: 071.700.579-80

Assinou como representante legal em 20 set 2021 às 15:56:05

Emitido por AC Certisign RFB G5- com Certificado Digital ICP-Brasil válido até 19 mai 2024

✓ **Frederico Samartini Queiroz Alves**

CPF: 013.465.086-74

Assinou como representante legal em 19 set 2021 às 19:21:27

Emitido por AC Certisign RFB G5- com Certificado Digital ICP-Brasil válido até 09 jul 2022

Log

- 14 set 2021, 14:24:49 Operador com email michelle.silva@yssy.com.br na Conta 4084966f-4789-40e1-a65c-f881d9d7c615 criou este documento número 0707715c-764c-43d0-af6a-d3e5f29f15cd. Data limite para assinatura do documento: 14 de outubro de 2021 (14:24). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
- 14 set 2021, 14:25:02 Operador com email michelle.silva@yssy.com.br na Conta 4084966f-4789-40e1-a65c-f881d9d7c615 adicionou à Lista de Assinatura: nathalia.caporici@yssy.com.br, para assinar, com os pontos de autenticação: email (via token); Nome Completo; CPF; endereço de IP.

- 14 set 2021, 14:25:02 Operador com email michelle.silva@yssy.com.br na Conta 4084966f-4789-40e1-a65c-f881d9d7c615 adicionou à Lista de Assinatura: vanderson.cavalcanti@yssy.com.br, para assinar, com os pontos de autenticação: email (via token); Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Vanderson Leite Cavalcanti e CPF 363.869.638-30.
- 14 set 2021, 14:25:02 Operador com email michelle.silva@yssy.com.br na Conta 4084966f-4789-40e1-a65c-f881d9d7c615 adicionou à Lista de Assinatura: gabrielly.nagy@yssy.com.br, para assinar como representante legal, com os pontos de autenticação: Certificado Digital; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Gabrielly Andressa Nagy e CPF 071.700.579-80.
- 14 set 2021, 14:25:03 Operador com email michelle.silva@yssy.com.br na Conta 4084966f-4789-40e1-a65c-f881d9d7c615 adicionou à Lista de Assinatura: frederico.samartini@yssy.com.br, para assinar como representante legal, com os pontos de autenticação: Certificado Digital; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Frederico Samartini Queiroz Alves e CPF 013.465.086-74.
- 16 set 2021, 08:25:11 Vanderson Leite Cavalcanti assinou. Pontos de autenticação: email vanderson.cavalcanti@yssy.com.br (via token). CPF informado: 363.869.638-30. IP: 45.231.114.126. Componente de assinatura versão 1.139.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 17 set 2021, 15:19:21 Nathália Pereira Caporici assinou. Pontos de autenticação: email nathalia.caporici@yssy.com.br (via token). CPF informado: 229.734.328-04. IP: 179.110.60.134. Componente de assinatura versão 1.139.1 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 19 set 2021, 19:21:27 Frederico Samartini Queiroz Alves assinou como representante legal. Pontos de autenticação: certificado digital, tipo A3 e-cpf. CPF informado: 013.465.086-74. IP: 179.145.51.198. Componente de assinatura versão 1.139.1 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 20 set 2021, 15:56:05 Gabrielly Andressa Nagy assinou como representante legal. Pontos de autenticação: certificado digital, tipo A3 e-cpf. CPF informado: 071.700.579-80. IP: 187.122.125.111. Componente de assinatura versão 1.140.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 20 set 2021, 15:56:05 Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número 0707715c-764c-43d0-af6a-d3e5f29f15cd.



Para validar este documento assinado, acesse <https://validador.clicksign.com> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo ao, e deve ser considerado parte do, documento número 0707715c-764c-43d0-af6a-d3e5f29f15cd, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign disponível em www.clicksign.com.